



**PORTARIA N° 1.176**  
**De 24 de março de 2020**

Adota regime de Plantão Administrativo no âmbito do Poder Legislativo em face da propagação do CONVID-19.

O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Coité, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 17, Inciso II do Regimento Interno, combinado com a Resolução N°297, de 23 de março de 2020;

Considerando a declaração da Organização Mundial de Saúde OMS de que a propagação do COVID-19 atingiu a condição de PANDEMIA;

Considerando as recomendações dos órgãos da área de saúde para evitar a propagação do COVID-19;

**RESOLVE:**

Art. 1° Fica concedido, antecipadamente, nos termos do inciso V, Artigo 2°, da Resolução N°297/2020, gozo de férias coletivas aos servidores efetivos e comissionados conforme Anexo I.

Parágrafo único. O abono pecuniário relativo ao 1/3 das férias será pago de acordo com a disponibilidade financeira do Legislativo Municipal, preferencialmente no mês de abril, observados o limite de pagamento de pessoal exigido pela legislação vigente.

Art. 2° Fica adotado o regime de Plantão Administrativo, na forma da Resolução N°27, de 08 de setembro de 1998, durante o período de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, enquanto durar a situação de emergência decretada no Município de Conceição do Coité.

§ 1° A escala de Serviço para o regime previsto no caput deste artigo será de acordo com tabela do anexo II desta Portaria.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

§ 2º Os Servidores escalados para o plantão deverão observar e adotar as seguintes ações:

- I - Higienização do setor antes do início dos trabalhos;
- II - lavar as mãos com água e sabão a cada 10 (dez) minutos;
- III - Manter distância mínima de 2 (dois) metros;
- IV - Deixar as portas e janelas abertas para ventilação;
- V - Evitar o uso o aparelho de ar condicionado;
- VI - Evitar aglomerações no mesmo ambiente (dependência) de trabalho;

Art. 3º Apenas terão acesso às dependências da Câmara Municipal os Vereadores, Servidores e pessoas devidamente autorizadas pela Presidência da Câmara os quais devem observar rigorosamente as recomendações constantes no § 2º do artigo anterior.

§ 1º A recepção funcionará exclusivamente para atendimentos telefônicos e realização de protocolos das correspondências externas destinadas ao Legislativo Municipal.

§ 2º Qualquer solicitação poderá ser feita virtualmente pelos seguintes endereços eletrônicos: [parlamentar@camaradecoite.com.br](mailto:parlamentar@camaradecoite.com.br) e [contabilidade@camaradecoite.com.br](mailto:contabilidade@camaradecoite.com.br) .

Art. 4º Fica autorizado o regime de trabalho remoto para a Coordenação Administrativa/Financeira, Tesouraria, Contabilidade e Coordenação Parlamentar.

Parágrafo único. Na impossibilidade de resolução da demanda laboral de modo remoto, o servidor deverá comparecer ao local de trabalho para a realização da atividade.

Art. 5º Não será autorizado nenhum pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores pelo prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período.

Parágrafo único. O disposto no caput deste Artigo não se aplica ao pagamento das diárias já autorizadas pela Presidência e devidamente registradas mediante empenho no sistema de contabilidade do Legislativo Municipal.



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

Art. 6º A Controladoria Interna e a Administrativa/Financeira ficam autorizadas a adotar outras medidas administrativas necessárias ao cumprimento desta Portaria, inclusive a redução temporária dos quantitativos de servidores que podem permanecer simultaneamente em ambiente de uso coletivo da Câmara de Municipal de Conceição do Coité.

Art. 7º As medidas de que trata esta Portaria vigorarão até deliberação contrária da Presidência da Câmara ou enquanto perdurar o estado de emergência declarado no Município de Conceição do Coité.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,  
Conceição do Coité, 24 de março de 2020.

**Ernandes Lopes da Silva**  
**Presidente**



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

**ANEXO I**

**PORTARIA N° 1.176/2020**

**CONCESSÃO DE GOZO ANTECIPADO DE FÉRIAS**

<b>NOMDE DO SERVIDOR</b>	<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>	<b>PERÍODO DE GOZO</b>
Antonia Trindade da Silva	14/01/2019 A 13/01/2020	24/03/2020 a 23/04/2020
Jaeliton Mascarenhas Almeida	10/01/2019 a 09/01/2020	24/03/2020 a 23/04/2020
Joelma de Oliveira Santos Conceição	01/08/2019 a 31/07/2020	25/03/2020 a 24/04/2020
Luciana Araujo dos Santos	01/08/2019 a 31/07/2020	24/03/2020 a 23/04/2020
Marcio Oliveira Mascarenhas	01/08/2019 a 31/07/2020	24/03/2020 a 23/04/2020
Roseny Braz dos Santos	09/01/2019 a 08/01/2020	03/04/2020 a 02/05/2020



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ANEXO II**

**PORTARIA N° 1.176/2020**

**ESCALA DE SERVIÇO - PLANTÃO ADMINISTRATIVO**

<b>DIA</b>	<b>MARÇO / 2020</b>	<b>SERVIDOR(ES)</b>
25	QUARTA	Gutemberg Silva de Jesus Marcos Franklin Mota Lima Sivaldo Silva dos Santos
26	QUINTA	Gutemberg Silva de Jesus Marcos Franklin Mota Lima Marilândia da Silva Mota
27	SEXTA	Gutemberg Silva de Jesus Marilândia da Silva Mota
	<b>S Á B A D O</b>	
	<b>D O M I N G O</b>	
30	SEGUNDA	Marcos Franklin Mota Lima Nancy Ramos Araujo Sivaldo Silva dos Santos
31	TERÇA	Marcos Franklin Mota Lima Nancy Ramos Araujo Sivaldo Silva dos Santos

<b>DIA</b>	<b>ABRIL / 2020</b>	<b>SERVIDOR (ES)</b>
01	QUARTA	Raul Almeida Simões Sivaldo Silva dos Santos
02	QUINTA	Gutemberg Silva de Jesus Marilândia da Silva Mota Raul Almeida Simões
03	SEXTA	Gutemberg Silva de Jesus Raul Almeida Simões
	<b>S A B A D O</b>	
	<b>D O M I N G O</b>	
06	SEGUNDA	Gonçalo Mascarenhas Lopes Marcos Franklin Mota Lima Rosania dos Santos Alves
07	TERÇA	Gonçalo Mascarenhas Lopes Rosania dos Santos Alves
08	QUARTA	Gonçalo Mascarenhas Lopes Rosania dos Santos Alves
09	QUINTA	Gutemberg Silva de Jesus Karina Silva Araujo Marilândia da Silva Mota
10	SEXTA	Gutemberg Silva de Jesus Karina Silva Araujo



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**ANEXO II**

**PORTARIA N° 1.176/2020**

**ESCALA DE SERVIÇO - PLANTÃO ADMINISTRATIVO**

<b>DIA</b>	<b>ABRIL / 2020</b>	<b>SERVIDOR (ES)</b>
	<b>SÁBADO</b>	
	<b>DOMINGO</b>	
<b>13</b>	SEGUNDA	Sivaldo Silva dos Santos José Andrade dos S. Nascimento Marilândia da Silva Mota Gutemberg Silva de Jesus
<b>14</b>	TERÇA	Raul Almeida Simões Sivaldo Silva dos Santos José Andrade dos S. Nascimento
<b>15</b>	QUARTA	José Andrade dos S. Nascimento Raul Almeida Simões Sivaldo Silva dos Santos
<b>16</b>	QUINTA	Gutemberg Silva de Jesus José Andrade dos S. Nascimento Sivaldo Silva dos Santos
<b>17</b>	SEXTA	Gonçalo Mascarenhas Lopes José Andrade dos S. Nascimento Marcos Franklin Mota Lima
	<b>SÁBADO</b>	
	<b>DOMINGO</b>	
<b>20</b>	SEGUNDA	--- X --- X ---
<b>21</b>	TERÇA	<b>F E R I A D O</b>
<b>22</b>	QUARTA	Ervânio Rodrigues da Silva Gutemberg Silva de Jesus Karina Silva Araujo Marcos Franklin Mota Lima
<b>23</b>	QUINTA	Ervânio Rodrigues da Silva Marcos Franklin Mota Lima Karina Silva Araujo Sivaldo Silva dos Santos
<b>24</b>	SEXTA	Ervânio Rodrigues da Silva Gonçalo Mascarenhas Lopes Sivaldo Silva dos Santos

Outras escalas poderão ser divulgadas caso haja a prorrogação do prazo previsto no Artigo 2º desta Portaria.